

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**LEI Nº 3.216 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB, DEFINE ATRIBUIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES REMUNERATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB, os cargos em comissão constantes do **Anexo I** desta Lei, de livre nomeação e exoneração, vinculados à Mesa Diretora.

Art. 2º. Os cargos criados por esta Lei destinam-se às atividades de direção, chefia e assessoramento superior, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os quantitativos, símbolos e valores remuneratórios dos cargos são aqueles definidos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As atribuições específicas dos cargos em comissão são as seguintes:

I – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR**1.Chefe de Gabinete da Presidência**

- I** – Assessorar diretamente o Presidente da Câmara;
- II** – Coordenar a agenda institucional da Presidência;
- III** – Supervisionar o fluxo de documentos e expedientes;
- IV** – Articular ações entre a Presidência e os demais setores da Câmara.

2.Chefe do Setor Administrativo e Financeiro

- I** – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e financeiras;
- II** – Acompanhar a execução orçamentária e financeira;
- III** – Supervisionar contratos, compras e pagamentos;
- IV** – Coordenar a tesouraria e a movimentação bancária, conjuntamente com o Presidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

- V** – Elaborar conciliações bancárias e acompanhar saldos;
- VI** – Acompanhar o repasse do duodécimo;
- VII** – Manter arquivo organizado da documentação financeira;
- VIII** – Coordenar atividades correlatas à gestão administrativa e financeira.

3. Assessor Especial da Presidência

- I** – Prestar assessoramento técnico, político e institucional à Presidência;
- II** – Elaborar estudos, pareceres e relatórios estratégicos;
- III** – Acompanhar matérias de interesse da Presidência.

4. Secretário Executivo

- I** – Organizar reuniões administrativas e institucionais;
- II** – Controlar expedientes e comunicações oficiais;
- III** – Apoiar a Presidência e a Mesa Diretora em atividades administrativas.

5. Secretário Legislativo

- I** – Auxiliar nos trabalhos legislativos;
- II** – Acompanhar a tramitação de proposições;
- III** – Prestar suporte técnico às sessões plenárias.

6. Coordenador de Serviços Gerais

- I** – Coordenar e supervisionar as atividades de manutenção e apoio operacional;
- II** – Supervisionar equipes próprias ou terceirizadas;
- III** – Zelar pelo patrimônio físico da Câmara.

7. Coordenador Legislativo

- I** – Coordenar os trabalhos técnicos do processo legislativo;
- II** – Orientar assessores e secretárias;
- III** – Assegurar o cumprimento do Regimento Interno.

8. Diretor de Divisão de Recursos Humanos

- I** – Gerir as políticas de pessoal;
- II** – Controlar frequência, férias e atos funcionais;
- III** – Orientar servidores e assessores quanto à legislação de pessoal.

9. Diretor de Departamento de Material e Patrimônio

- I** – Controlar materiais e bens patrimoniais;
- II** – Supervisionar almoxarifado e inventários;
- III** – zelar pela correta utilização dos bens públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**10. Diretor de Cerimonial**

- I** – Organizar solenidades e eventos oficiais;
- II** – Coordenar o protocolo e a recepção institucional;
- III** – Articular o cerimonial com autoridades e convidados.

11. Assessor Especial das Lideranças

- I** – Assessorar as lideranças partidárias;
- II** – Intermediar demandas políticas e institucionais;
- III** – Apoiar articulações legislativas.

12. Chefe de Segurança

- I** – Coordenar a segurança institucional;
- II** – Zelar pela integridade física de autoridades, servidores e visitantes;
- III** – Controlar o acesso às dependências da Câmara.

II – ASSESSORIA ESPECIAL DA MESA DIRETORA**13. Assessor Especial da Mesa Diretora**

- I** – Assessorar diretamente a Mesa Diretora;
- II** – Acompanhar prazos regimentais;
- III** – Elaborar resenhas de expediente e da Ordem do Dia;
- IV** – Apoiar a elaboração de atas e registros oficiais.

14. Assessor Especial das Comissões

- I** – Assessorar Comissões Permanentes e Temporárias;
- II** – Elaborar pareceres, relatórios e estudos técnicos;
- III** – Acompanhar reuniões e audiências públicas.

15. Assessor de Documentação Parlamentar

- I** – Organizar e manter o arquivo legislativo;
- II** – Controlar documentos oficiais;
- III** – Apoiar pesquisas parlamentares.

16. Assessor de Plenário

- I** – Apoiar a condução das sessões;
- II** – Auxiliar parlamentares durante os trabalhos;
- III** – Controlar registros e apoio operacional das sessões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita**17. Assessor de Relações Públicas e Articulação Política**

- I** – Coordenar a comunicação institucional;
- II** – Promover a imagem institucional da Câmara;
- III** – Articular relações com órgãos públicos e sociedade civil.

18. Coordenador de Contratos

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios;
- II** – Zelar pelo cumprimento de prazos e obrigações contratuais;
- III** – Registrar ocorrências e propor providências administrativas;
- IV** – Atuar como elo entre contratados e a Câmara.

19. Ouvidor da Câmara

- I** – Receber e encaminhar manifestações da sociedade;
- II** – Atuar como canal de comunicação institucional;
- III** – Elaborar relatórios e propor melhorias administrativas;
- IV** – Promover a transparência e a participação social.

III – ASSESSORIA DE APOIO PARLAMENTAR**20. Secretário Parlamentar**

- I** – Assessorar vereadores em atividades legislativas e políticas;
- II** – Elaborar expedientes, relatórios e acompanhamentos regimentais;
- III** – Apoiar o atendimento ao público e demandas institucionais

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

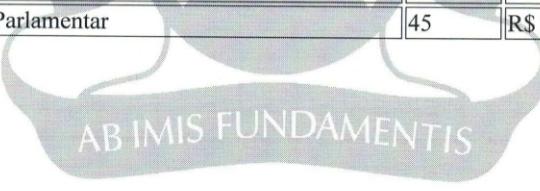
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Estado da Paraíba, em 23 de Dezembro de 2025.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	VALOR (R\$)
PL-DAS-100	Chefe de Gabinete da Presidência	01	R\$ 3.800,00
PL-DAS-100	Chefe do Setor Administrativo e Financeiro	01	R\$ 3.800,00
PL-DAS-200	Assessor Especial da Presidência	02	R\$ 2.700,00
PL-DAS-200	Secretário Executivo	01	R\$ 2.700,00
PL-DAS-200	Secretário Legislativo	02	R\$ 2.700,00
PL-DAS-200	Coordenador de Serviços Gerais	01	R\$ 2.700,00
PL-DAS-200	Coordenador Legislativo	01	R\$ 2.700,00
PL-DAS-200	Diretor de Divisão de Recursos Humanos	01	R\$ 2.700,00
PL-DAS-200	Diretor de Departamento de Material e Patrimônio	01	R\$ 2.700,00
PL-DAS-200	Diretor de Cerimonial	01	R\$ 2.700,00
PL-DAS-200	Assessor Especial das Lideranças	01	R\$ 2.700,00
PL-DAS-200	Chefe de Segurança	01	R\$ 2.700,00
PL-AEA-100	Assessor Especial da Mesa Diretora	08	R\$ 2.520,00
PL-AEA-100	Assessor Especial das Comissões	09	R\$ 2.520,00
PL-AEA-100	Assessor de Documentação Parlamentar	02	R\$ 2.520,00
PL-AEA-100	Assessor de Plenário	03	R\$ 2.520,00
PL-AEA-100	Assessor de Relações Públicas e Articulação Política	01	R\$ 2.520,00
PL-AEA-100	Coordenador de Contratos	01	R\$ 2.520,00
PL-AEA-100	Ouvidor da Câmara	01	R\$ 2.520,00
PL-AEA-100	Secretário Parlamentar	45	R\$ 2.520,00


AB IMIS FUNDAMENTIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita**ANEXO II****RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei Complementar nº. 101/2000)

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Impacto Orçamentário e Financeiro é elaborado em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como às disposições da Lei nº 4.320/64, com a finalidade de demonstrar a adequação orçamentária e financeira das despesas decorrentes do Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante a criação e reorganização de cargos em comissão.

Ressalte-se, desde logo, que embora o Projeto de Lei seja apreciado no exercício de 2025, os efeitos financeiros da reestruturação administrativa terão início exclusivamente a partir do exercício de 2026, inexistindo execução financeira no exercício de 2025.

OBJETO DA DESPESA

Reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Cajazeiras, compreendendo a criação, reorganização e adequação de cargos em comissão, com definição de quantitativos, símbolos e valores remuneratórios, conforme disposto no Anexo I do Projeto de Lei, com vistas ao fortalecimento da estrutura organizacional e ao aprimoramento do funcionamento das atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**CARACTERIZAÇÃO**

A despesa possui natureza administrativa e organizacional, destinando-se ao assessoramento, direção e apoio às atividades institucionais da Câmara Municipal, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

As despesas decorrentes da medida enquadram-se como despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal, conforme definição do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, possuindo caráter continuado. Todavia, encontram-se compatibilizadas com a capacidade financeira do órgão e com os limites legais e constitucionais aplicáveis, não implicando criação de novos serviços públicos nem ampliação indevida da estrutura administrativa.

ANÁLISE DO IMPACTO FINANCEIRO (COMPARATIVO MENSAL)

Para fins de apuração do impacto orçamentário-financeiro com efeitos a partir do exercício de 2026, foi considerada como base comparativa a folha de pagamento vigente da Câmara Municipal de Cajazeiras referente ao mês de dezembro de 2025, especificamente no que se refere aos cargos em comissão atualmente existentes.

No referido período, a despesa mensal com cargos em comissão, abrangendo os grupos de Direção e Assessoramento Superior, Assessoria de Apoio Parlamentar e Assessoria Especial e Apoio Administrativo da Mesa Diretora, totalizou o montante de **R\$ 141.840,00**.

AB IMIS FUNDAMENTIS

Com a vigência do Projeto de Lei, considerando os quantitativos e valores remuneratórios definidos no Anexo I, a folha mensal projetada dos cargos em comissão alcança o valor estimado de **R\$ 216.100,00**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**TABELA COMPARATIVA – FOLHA ATUAL x NOVA FOLHA (MENSAL)**

- Base: dezembro/2025 x Anexo I do Projeto de Lei

Descrição	Valor mensal
Folha atual – cargos em comissão (dez/2025)	R\$ 141.840,00
Folha projetada – cargos em comissão (PL)	R\$ 216.100,00
Impacto financeiro mensal estimado	R\$ 74.260,00

Dessa forma, o impacto financeiro mensal estimado decorrente da reestruturação administrativa corresponde à diferença entre a folha atual e a folha projetada, no valor de **R\$ 74.260,00**, resultando em impacto anual estimado de **R\$ 891.120,00**, a ser executado a partir do exercício de 2026.

1. Base de cálculo da despesa com pessoal

Remuneração mensal consolidada dos cargos em comissão:
R\$ 216.100,00

Folha anual (12 meses):
R\$ 2.593.200,00

2. Direitos trabalhistas incidentes

Décimo terceiro salário:
R\$ 216.100,00

Terço constitucional de férias:
R\$ 72.033,33

Total de direitos adicionais:
R\$ 288.133,33

3. Total da remuneração anual

Folha anual (12 meses): R\$ 2.593.200,00
Direitos adicionais (13º + 1/3 férias): R\$ 288.133,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITATotal da remuneração anual:
R\$ 2.881.333,33**4. Encargos patronais – exercício de 2026**

Base legal: Lei nº 14.973/2024

Alíquotas aplicáveis:

Contribuição previdenciária patronal: 16%

Risco Ambiental do Trabalho – RAT (atividade administrativa e burocrática): 1%

Alíquota total: 17%

Encargos patronais incidentes:
R\$ 2.881.333,33 × 17% = **R\$ 489.826,67****5. Custo total anual estimado**Total da remuneração anual: R\$ 2.881.333,33
Encargos patronais: R\$ 489.826,67Custo total anual consolidado:
R\$ 3.371.160,00**ATENDIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – DESPESA COM PESSOAL**

As despesas decorrentes da criação dos cargos em comissão enquadram-se como despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal, conforme art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

AB IMIS FUNDAMENTISDe acordo com o Relatório de Gestão Fiscal referente ao **2º quadrimestre do exercício de 2025**, a Câmara Municipal de Cajazeiras apresentou:

- **Receita Corrente Líquida Ajustada:** R\$ 268.747.767,84;
- **Despesa Total com Pessoal do Legislativo:** R\$ 11.930.924,74;
- **Índice de despesa com pessoal:** 4,44% da RCL Ajustada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

Conforme o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2025, a despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal corresponde a **4,44% da Receita Corrente Líquida Ajustada**, permanecendo abaixo do limite máximo de **6,00%**, estabelecido pelo art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do limite constitucional previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Considerando que os efeitos financeiros da medida terão início no exercício de 2026, a incorporação do impacto anual estimado resultará em índice projetado de aproximadamente **4,87% da Receita Corrente Líquida**, permanecendo abaixo do limite legal, do limite prudencial e do limite de alerta, evidenciando margem fiscal suficiente para absorção da despesa sem comprometimento do equilíbrio fiscal do Poder Legislativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da reestruturação administrativa correrão por conta das dotações orçamentárias referentes à Despesa com Pessoal e Encargos Sociais, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal, com recursos próprios, com previsão na Lei Orçamentária Anual, compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integradas ao Plano Plurianual.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: No exercício de 2025 não haverá impacto financeiro, uma vez que a reestruturação administrativa produzirá efeitos financeiros exclusivamente a partir do exercício de 2026, limitando-se o referido exercício à aprovação legal da matéria.

AB IMIS FUNDAMENTIS

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: A partir do exercício de 2026, as despesas decorrentes da reestruturação administrativa serão executadas conforme os valores estimados neste Termo, permanecendo compatíveis com a capacidade financeira da Câmara Municipal e com os limites legais de despesa com pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: No exercício de 2027, a despesa manter-se-á incorporada à realidade orçamentária do Poder Legislativo, sem geração de impacto adicional relevante, respeitados os limites constitucionais e legais vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Cajazeiras, compreendendo a adequação de cargos, funções e vencimentos, com vistas ao fortalecimento da estrutura organizacional e ao aprimoramento do funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

FONTE DE CUSTEIO: Recursos próprios consignados no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada estará adequada com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), considerando que a execução financeira da medida terá início a partir do exercício de 2026.

